



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério, 04 de dezembro de 2023.

MENSAGEM Nº 43/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA DE VILA VALÉRIO – ACSVIVA”**.

A presente Proposição tem por escopo a autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com a Associação comunitária de Segurança de Vila Valério - ACSVIVA, objetivando a estruturação do Gabinete de Gestão Municipal Integrada.

Somos sabedores da relevância da referida associação em nosso município, e visando a estrutura necessária para a criação e instalação do GGIM, faz-se necessário o referente fomento que será repassado para a Associação Comunitária de Segurança que fará os trâmites necessários de acordo com o seu plano de trabalho para que tudo ocorra seguindo a normas legais.

A administração pública municipal busca dar maior segurança a seus munícipes e, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP – Lei Federal nº 13.675/2018, do Programa Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.630 de 2018 e do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI -, instituído pela Lei Federal nº 11.530/2007, motivo pelo qual, em outro projeto de Lei, pede-se a criação do Gabinete de Gestão Integrada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aliado a este interesse, vem a recomendação do Ministério Público Estadual recomendando o mesmo objeto, qual seja, a elaboração de Lei para criar o Conselho Permanente de Segurança Pública e Defesa Social, recomendação nº 007/2019.

Desta forma, para que o GGIM atenda a sua finalidade pública, faz-se necessário incentivos financeiros para a sua estruturação/implantação.

Essas são as razões pelas quais propomos o presente Projeto de Lei.

No ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, protestos de alta estima e distinta consideração.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 51/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA DE VILA VALÉRIO - ACSVIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vila Valério AUTORIZADO a celebrar TERMO DE FOMENTO com a Associação de Segurança Pública de Vila Valério – ACSVIVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.290.043/0001-84, consoante dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada conforme instrumento disponível na dotação orçamentária relacionada no art. 5º desta Lei.

Art. 3º. O Termo a ser celebrado entre o Município de Vila Valério e a entidade de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, definirá as obrigações e responsabilidades das partes, inclusive quanto às prestações de contas que a entidade beneficiária dos recursos deverá apresentar de forma Trimestral ao Município, sob pena de não o fazendo ou fazendo de forma irregular, inconsistente, incompleta ou diferente daquela que vier a ser definida no Termo de Fomento, fica impedida de receber repasses futuros, enquanto perdurar o erro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 799/2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do serviço de Contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei e do Termo de Fomento que vier a ser celebrado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada caso for necessário:

200 - Prefeitura Municipal De Vila Valério

110- Secretaria de Administração e Finanças

200110.0618311152.017- Transferência a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Segurança Pública

33504300000 - Subvenções Sociais..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso - 10010000 - Recursos Ordinários

Ficha 0072

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 04 de dezembro de 2023.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

